

Câmara Municipal de Santana da Vargem

Processo Administrativo Disciplinar nº: 01/2018.

Servidora Indiciada: Adriana Aparecida Rafael

Advogado (a): Marcelo de Souza Santos OAB/MG nº 166.262

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 26/03/19, ÀS 09H00MIN

Aos 26 de fevereiro de 2019, às 09h00min, na sala de comissões da Câmara Municipal de Santana da Vargem, estiveram presentes todos os integrantes da comissão de processo administrativo disciplinar (nomeados pela portaria nº 32/2018), bem como a Sra. Adriana Aparecida Rafael e o seu advogado, o Sr. Marcelo de Souza Santos, OAB/MG nº 166.262, onde foi feita a colheita do depoimento da testemunha infraqualificada, em atenção ao *caput* do art. 196 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Iniciados os trabalhos o Presidente da Comissão, o Sr. Felipe Tomé Mota e Silva procedeu a qualificação da testemunha, qual seja: Sandra Mara de Souza, divorciada, faxineira, CPF nº 047.495.316-50, Rua Antônio Pedro de Mendonça nº 30, Centro, na cidade de Santana da Vargem Minas Gerais.

Na sequência o Presidente da Comissão, o Sr. Felipe Tomé Mota e Silva indagou a Sra. Sandra Mara se esta era parente da Sra. Adriana Aparecida Rafael (linha reta e colateral até o 3 grau), se era amiga ou inimiga íntima desta e se tinha interesse no resultado deste processo administrativo. A resposta foi negativa a todas as perguntas.

Posteriormente, a Sra. Sandra Mara foi informada que na condição de administrada tem o dever de ser o mais transparente a verdade e prestar informações que lhe forem solicitadas colaborando para o esclarecimento dos fatos, além de que fazer falsa afirmação, negar ou calar a verdade na condição de testemunha podem caracterizar o crime capitulado no art. 342 do Código Penal.

Também foi informada que como exceção ao artigo supracitado, esta tem o direito de não responder as perguntas que possam acarretar grave dano a si e aos seus parentes (linha reta e colateral até o 3 grau).

A Sra. Adriana Aparecida Rafael e seu advogado foram informados que as perguntas seriam feitas inicialmente pela comissão e posteriormente pelo seu advogado caso esta entendida necessária, sendo que as impertinentes, protelatórias e sem relação com o fato serão denegadas pelo Presidente da Comissão.

Perguntas da Comissão

Sandra Mara de Souza
Adriana
OAB/166262

1 - A senhora já fez a limpeza da Câmara Municipal de Santana da Vargem quantas vezes neste último mês?

A testemunha informou que realizou limpeza do órgão legislativo 5 (cinco) vezes neste último mês.

2 - Quanto tempo, em horas aproximadas, a senhora demorou para fazer a limpeza da Câmara toda?

A testemunha informou que limpou a Câmara toda em aproximadamente 5 (cinco) horas.

3 - A senhora acredita que se trabalhasse na Câmara durante 8 (oito) horas por dia era tempo suficiente para deixá-la limpa?

O advogado da servidora alegou que a pessoa é subjetiva.

A testemunha afirmou que era tempo suficiente.

Dada a palavra a defesa, fez as seguintes perguntas:

1 - Em quais condições a senhora Sander prestou serviços ao Legislativo Municipal?

A testemunha informou que prestou serviço através do programa bolsa trabalho da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

2 - O programa mencionado na pergunta acima previsto na Lei 1.103/2009 foi prestado pela senhora nos últimos 3 (três) meses, por quantas vezes?

A testemunha informou que trabalhou 5 (cinco) dias em cada um dos últimos 3 (três) meses.

3 - No mês de dezembro de 2018 a senhora se recorda se apenas pegou por uma vez a bolsa trabalho?

A testemunha informou que não pegou apenas uma vez.

4 - A única fonte de recursos da depoente é essa bolsa trabalho? Não.

5 - Se a senhora Sander não possui qualquer experiência, pode precisar-se cada dia de uma limpeza da Câmara?

A testemunha informou que não sabe como trabalha em seu ritmo próprio.

Sandra Maria de Souza

Adm

04B/16602

A Sra. gostaria de acrescentar algo ou esclarecer algum ponto que entenda ser necessário?

A Sra. Sandra Mara questionou o motivo de ter sido intimada para depor no presente processo administrativo.

O Presidente da comissão informou que o depoimento poderia ser relevante para o deslinde do processo administrativo.

Nada mais, para concluir, a Presidência e a Comissão mandou lavrar este termo que, lido e achado correto, foi devidamente assinado.

Testemunha: Sandra Mara

Sandra Mara de Souza


Servidora Municipal
Adriana Aparecida Rafael


Advogado
Marcelo Santos Souza

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar


Felipe Tomaz Moita e Silva
Presidente


Felipe Silva Oliveira
Membro


Emerson Silva Araújo
Secretário

Câmara Municipal de Santana da Vargem

Processo Administrativo Disciplinar nº: 01/2018.

Servidora Indiciada: Adriana Aparecida Rafael

Advogado (a): Marcelo de Souza Santos OAB/MG nº 166.262

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 26/02/18, ÀS 09H30MIN

Aos 26 de fevereiro de 2018, às 09h30min, na sala de comissões da Câmara Municipal de Santana da Vargem, estiveram presentes todos os integrantes da comissão de processo administrativo disciplinar (nomeados pela portaria nº 32/2018), bem como a Sra. Adriana Aparecida Rafael e o seu advogado, o Sr. Marcelo de Souza Santos, OAB/MG nº 166.262, onde foi feita a colheita do depoimento do teste-linha indraqualificada, em atenção ao caput do art. 342 do Código Penal dos Servidores Públicos Municipais.

Iniciados os trabalhos o Presidente da Comissão, o Sr. Felipe Tomé Mota e Silva procedeu a qualificação da testemunha, qual seja: Rodrigo Luiz Zambote, Solteiro, auxiliar administrativo, CPE nº 081.865.156-31, Rua Leda Vaz Tostes, nº 363, bairro, na cidade de Santana da Vargem Minas Gerais.

Na sequência o Presidente da Comissão, o Sr. Felipe Tomé Mota e Silva indagueu o Sr. Rodrigo Luiz Zambote se este era parente da Sra. Adriana Aparecida Rafael (uma parente colabora até o 3 grau), se era amigo ou inimigo íntimo desta e se tinha interesse no resultado deste processo administrativo. A resposta foi a seguinte: Não, nada destas.

Posteriormente, o Sr. Rodrigo Luiz Zambote foi informado que na condição de testemunha tem o dever de expor os fatos conforme a verdade e prestar informações nos foros solicitados colaborando para o esclarecimento dos fatos, além de não fazer falsas afirmações, negar ou calar a verdade na condição de testemunha poderá caracterizar o crime capitulado no art. 342 do Código Penal.

Também foi informado que como testemunha o Sr. Rodrigo Zambote, este tem o direito de não responder às perguntas que possam acarretar grave dano a si e aos seus parentes (colaborar até o 3 grau).

A Sra. Adriana Aparecida Rafael e seu advogado foram informados que as perguntas seriam feitas não apenas pela comissão e posteriormente pelo seu advogado e a Sra. Adriana Rafael não se manifestou, sendo que as impertinentes, protelatórias e irrelevantes foram negadas pelo Presidente da Comissão.

Perguntas da Comissão

1 - No final do ano passado o Sr. compareceu 2 (duas) vezes nas dependências da Câmara Munic. de Santana da Vargem para comprar 2 (dois) ingressos para um baile de arrecadação de fundos?

A testemunha informou que não, não esteve.

O advogado da servidora Maísa questionou a dita pergunta e sim uma afirmação.

2 - Explique como se deu o processo dos ingressos, constando como foi a forma de pagamento, quem fez o pagamento, a quem vendeu e, se possível lembrar o dia e a hora da compra.

A testemunha informou que fez o pagamento no cartão, no final de novembro e a compra foi feita por intermédio da senhora Adriana na Câmara. Informou ainda que não poderia comprovar a compra pelo extrato do cartão.

Dada a palavra a detusa, em seguida foram feitas as seguintes perguntas:

1 - O Senhor se lembra da data da compra dos ingressos?

A testemunha informou que fez a compra no dia 10h:30min.

2 - O senhor se lembra de quem lhe passou o endereço para procurar a senhora Adriana para este baile?

A testemunha informou que não viu ninguém e não sabe.

3 - O senhor se lembra de quem lhe passou o endereço para procurar a senhora Adriana?

A testemunha informou que não sabe e não sabe o endereço.

4 - O senhor se lembra de quem lhe passou o endereço para a senhora Adriana?

O pagamento foi feito por cartão de crédito.

5 - O senhor teve conhecimento de quem trata este processo?

A testemunha informou que não sabe e não sabe o endereço e que posteriormente por meio de uma amiga chamada a senhora Maísa que também não sabe o endereço.

6 - A senhora Maísa comentou no explícito sobre o processo para o senhor?

A senhora Maísa apenas informou que se tratava de um processo em face da senhora Adriana de Souza Macedo de Faria.

A Sr. gostaria de acrescentar algo ou esclarecer algum ponto que entenda ser necessário?

A testemunha informou que nada tinha a acrescentar.

A Comissão e o advogado foram se despedindo e chamaram ao Sr. Rodrigo que está disponibilizando o processo para a comissão ingressar no prazo de 2 dias a contar da data de hoje.

Nada mais, para encerrar a sessão, a Comissão mandou lavrar este termo que, lido e achado correto, foi lido e assinado.



Testemunha: Rodrigo de Faria, 20/09/2019



Servidora Pública
Adriana de Souza Macedo de Faria



Advogado
Celso Santos Souza

Comissão de Processo Administrativo nº 00000000000000000000



Felipe Pontes Mota, Silva
Presidente



Mariana Oliveira
Secretária



Emerson Silva Araújo
Secretário



Câmara Municipal de Santana da Vargem

Processo Administrativo Disciplinar nº.: 01/2018.

Servidora Indiciada: Adriana Aparecida Rafael

Advogado (a): Marcelo de Souza Santos OAB/MG nº 166.262

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 26/03/19, ÀS 10H00MIN

Aos **26 de fevereiro de 2019, às 10h00min**, na sala de comissões da Câmara Municipal de Santana da Vargem, estiveram presentes todos os integrantes da comissão de processo administrativo disciplinar (nomeados pela portaria nº 32/2018), bem como a Sra. Adriana Aparecida Rafael e o seu advogado, o Sr. Marcelo de Souza Santos, OAB/MG nº 166.262, onde foi feita a colheita do depoimento da testemunha infraqualificada, em atenção ao *caput* do art. 196 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Iniciados os trabalhos o Presidente da Comissão, o Sr. Felipe Tomé Mota e Silva procedeu a qualificação da testemunha, qual seja: Maísa Expedita Silva, solteira, estudante, CPF nº 115.026.530-20, Rua São Bento, nº 49, Vila Martins, na cidade de Varginha Minas Gerais.

Na sequência o Presidente da Comissão, o Sr. Felipe Tomé Mota e Silva indagou a Sra. Maísa Expedita se esta era parente da Sra. Adriana Aparecida Rafael (linha reta e colateral até o 3 grau), se era amiga ou inimiga íntima desta e se tinha interesse no resultado deste processo administrativo. A resposta foi negativa para todas as perguntas.

Posteriormente, a Sra. Maísa Expedita foi informada que na condição de administrada tem o dever de expor os fatos conforme a verdade e prestar informações que lhe forem solicitadas colaborando para o esclarecimento dos fatos, além de que fazer falsa afirmação, negar ou calar a verdade na condição de testemunha poderá caracterizar o crime captulado no art. 342 do Código Penal.

Também foi informada que como exceção ao artigo supracitado, esta tem o direito de não responder as perguntas que possam acarretar grave dano a si e aos seus parentes (linha reta e colateral até o 3 grau).

A Sra. Adriana Aparecida Rafael e seu advogado foram informados que as perguntas seriam feitas inicialmente pela Comissão e posteriormente pelo seu advogado caso este entenda pertinente, sendo que as impertinentes, protelatórias e sem nexos com os fatos serão denegadas pelo Presidente da Comissão.

Perguntas da Comissão

1 - A senhora trabalhou na Câmara nos anos de 2017 e 2018, e, portanto, durante este período laborou com a Sra. Adriana Aparecida Rafael?

A testemunha informou que sim.

2 - No período em que trabalhou na Câmara quem fazia os depósitos bancários e pagamentos da Câmara?

A testemunha informou que era a responsável por fazer os depósitos e pagamentos da Câmara.

3 - No período em que trabalhou na Câmara qual servidor, efetivamente, "tirava xerox" de documentos, projetos de Lei e etc.?

A testemunha informou que era responsável por fazer esses serviços conforme era solicitada.

4 - Quem era o servidor responsável por atender e prestar informações ao público em geral e anotar recados, fazer ligações de interesse da Câmara?

A testemunha informou que era a responsável.

5 - A Sra. tem conhecimento se a Sra. Adriana Aparecida Rafael, além de seu cargo público, desempenhava outras atividades remuneratórias como por exemplo, vender sucos e sopas detox, vender produtos de catálogos (Avon, Boticário etc), trabalhar em festas fazendo drinks, trabalhar como garçonne? Se sim, quais atividades?

A testemunha informou que sim, que a senhora Adriana trabalhava na empresa dela de drinks e também vendia sopas e sucos detox.

6 - Durante o período em que foram colegas de trabalho a Sra. tem ciência se a Sra. Adriana Aparecida Rafael realizava atividades particulares, como atender clientes, fazer pesquisas de preços para atividades particulares, realizar pagamentos, contratar garçons, vender produtos e outros durante o horário de serviço e/ou nas dependências da Câmara de Santana da Vargem? Se sim, explique.

A testemunha informou que sim, que como ficava na secretaria presenciou várias pessoas procurando a senhora Adriana para realizar pagamentos e contratar serviços de garçon.

7 - Analisando as fotos da fl. 56, a Sra. reconhece que são fotos tiradas no interior da Câmara?

A testemunha informou que as fotos de fl. 56 são referentes ao interior da Câmara.

8 – A Sra. já viu ou presenciou o recebimento de garrafas de plástico vazias nas dependências da Câmara? Se sim, quem era o destinatário?

A testemunha informou que sim, várias vezes. A destinatária era a senhora Adriana.

9 – Após o recebimento destas garrafas qual era o comportamento da Sra. Adriana Aparecida Rafael?

As garrafas chegavam e ficavam no sofá da recepção. A Sra. Adriana conferia a mercadoria e no final do expediente levava embora.

10 – A Sra. já viu ou tem conhecimento de que o fogão e a geladeira da Câmara foram utilizados para preparar e armazenar sucos e sopas produzidos pela a Sra. Adriana Aparecida Rafael?

A testemunha informou que sim, que todos que tinham acesso à cozinha poderiam presenciar tais fatos.

11 - No período em que trabalhou neste órgão legislativo, a Sra. Adriana Aparecida Rafael costumava sair constantemente das dependências da Câmara durante o horário de serviço?

A testemunha informou que eram constantes as saídas.

12 - As saídas, em regra, demoravam mais do que 20 (vinte minutos)?

A testemunha informou que sim, mas não precisar o tempo exato das saídas.

13 - Os motivos das “saídas” eram informados para a Sra? Os outros funcionários quando necessitavam sair da Câmara informavam os motivos?

A testemunha informou que poucas vezes. Os outros funcionários informavam o motivo e a previsão do retorno.

14 – Durante o horário normal de funcionamento da Câmara, era comum ver a Sra. Adriana Aparecida Rafael fazendo a limpeza do órgão legislativo? Se não, o que geralmente estava fazendo?

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

202997/940
OAB
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

A testemunha informou que não era comum vê-la fazendo a limpeza da Câmara. Em regra, ficava a maioria do tempo na cozinha recepcionando as pessoas que vinham procurar por ela e no período do final do dia fazia a limpeza da câmara e esta limpeza não era feita todos os dias.

14 – A Sra. presenciou ocasiões em que a Sra. Adriana Aparecida Rafael começou a limpar a Câmara após o encerramento do horário regular da câmara?

A testemunha informou que ela geralmente ficava após o horário regular de funcionamento da câmara para terminar as atividades de limpeza que tinha iniciado no período da tarde.

Dada a palavra a defesa, esta fez as seguintes perguntas:

1 – Qual o período em que a Sra. prestou serviços para a Câmara Municipal?

A testemunha informou que prestou serviços em meados de 2017 a outubro de 2018.

2 – Os servidores do legislativo se ausentavam freqüentemente da Câmara?

A testemunha informou que não era freqüente e quando havia estas saídas eles a informavam na secretaria, exceto a Sr. Adriana que não informava quando saía.

3 – Se a Sra. Maísa era a encarregada de verificar a freqüência dos servidores?

A testemunha informou que não era a encarregada de tal encargo, até mesmo porque existe o ponto eletrônico.

4 – Qual o curso de ensino superior a senhora cursa? E em qual local e em qual horário?

A testemunha informou é aluna do curso de Direito, no período noturno, na FACECA em Varginha. O horário de início das aulas é as 19:15 e do término as 22:30.

5 – Durante o período em quem foi secretária da Câmara a Sra. residia em Santana da Vargem?

A testemunha informou que sim.

6 – A Sra. se lembra de qual era o período de funcionamento da Câmara?

A testemunha informou que era das 08:00 as 16:30.

7 – Como a senhora pode precisar que a Sra. Adriana Aparecida Rafael ficava após o expediente se o horário de fechamento da câmara era as 16:30?

A testemunha informou que presenciou que a Sra. Adriana Aparecida Rafael informava o controle interno de que precisaria ficar até mais tarde.

8 – A senhora informou que a Sra. Adriana Aparecida Rafael por diversas vezes deixou de executar a faxina na câmara, havia outra pessoa que fazia a faxina?

A testemunha informou que não havia outra pessoa que realizava a faxina da câmara, salvo quando esta estava de férias ou afastada por algum motivo.

9 – A senhora informou aos Presidentes a época dos fatos aqui narrados?

A testemunha esclareceu que os informou de forma oral, muito embora os fatos eram visíveis.

10 – A senhora tem conhecimento se os presidentes tomaram alguma medida após estes terem ciência do fato informado por esta.

A testemunha informou que não se recorda de terem tomado alguma providência.

11 – As garrafas plásticas chegavam à câmara por que meio?

A testemunha informou que não se recorda de como chegava este produtos, que eles estavam lá quando esta chegava para trabalhar.

12 – A Sra. teve conhecimento deste processo administrativo?

A testemunha informou que não tinha conhecimento até ter sido intimada para depor.

13 – A sra. presenciou o efetivo pagamento ou contratação de alguém pela indiciada?

A testemunha informou que presenciou o pagamento de kits de sucos detox. Com relação ao pagamento dos garçons esta não presenciou o pagamento, se limitando a presenciar apenas a negociação.

14 – Se a Sra. tinha conhecimento que a Sra. Adriana estava presente nas reuniões ordinárias da Câmara?

A testemunha informou que não sabe precisar se a Sra. Adriana participava das referidas reuniões, pois estava ausente.

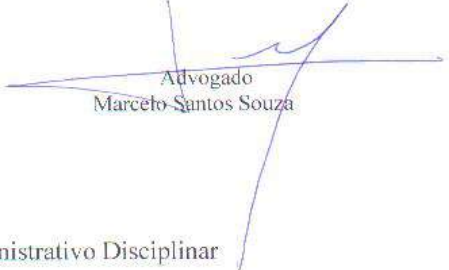
A Sra. gostaria de acrescentar algo ou esclarecer algum ponto que entenda ser necessário?

A testemunha informou que nada tem a acrescentar.

Nada mais, para constar, o Presidente da Comissão mandou lavrar este termo que, lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado.


Testemunha – Maisa Expedita


Servidora Indiciada
Adriana Aparecida Rafael


Advogado
Marcelo Santos Souza

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar


Felipe Tomé Mota e Silva
Presidente


Raquel Silva Oliveira
Membro


Emerson Silva Araújo
Secretário

Câmara Municipal de Santana da Vargem

Processo Administrativo Disciplinar n.º: 01/2018.

Servidora Indiciada: Adriana Aparecida Rafael

Advogado (a): Marcelo de Souza Santos OAB/MG nº 166.262

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 26/03/19, ÀS 13H30MIN

Inicialmente, o Presidente da Comissão informou que a testemunha arrolada pela defesa está impedida de depor em face do art. 18 da Lei municipal nº 1.151/2009 foi atuou neste processo administrativo disciplinar como representante do órgão legislativo na qualidade de autoridade instauradora deste processo.

Entretanto, face ao princípio da ampla defesa e do contraditório, o Presidente da Comissão decidiu proceder a oitiva do Sr. Carlos Cezar Ribeiro na condição de informante, deixando de prestar compromisso.

Aos **26 de fevereiro de 2019, às 13h30min**, na sala de comissões da Câmara Municipal de Santana da Vargem, estiveram presentes todos os integrantes da comissão de processo administrativo disciplinar (nomeados pela portaria nº 32/2018), bem como a Sra. Adriana Aparecida Rafael e o seu advogado, o Sr. Marcelo de Souza Santos, OAB/MG nº 166.262, onde foi feita a colheita do depoimento do informante infraqualificado, em atenção ao *caput* do art. 196 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Iniciados os trabalhos o Presidente da Comissão, o Sr. Felipe Tomé Mota e Silva procedeu a qualificação do informante, qual seja: Carlos Cezar Ribeiro, casado, aposentado, CPF nº314.160.046-53, Praça Teomara Maise Correia, nº60, Centro, na cidade de Santana da Vargem Minas Gerais.

Na sequência o Presidente da Comissão, o Sr. Felipe Tomé Mota e Silva indagou o Sr. Carlos Cezar Ribeiro se este era parente da Sra. Adriana Aparecida Rafael (linha reta e colateral até o 3 grau), se era amigo ou inimigo íntimo desta e se tinha interesse no resultado deste processo administrativo. A resposta foi negativa para todas as perguntas.

Também foi informado que tem o direito de não responder as perguntas que possam acarretar grave dano a si e aos seus parentes (linha reta e colateral até o 3 grau).

A Sra. Adriana Aparecida Rafael e seu advogado foram informados que as perguntas seriam feitas inicialmente pela Comissão e posteriormente pelo seu advogado caso este entenda pertinente, sendo que as impertinentes, protelatórias e sem nexos com os fatos serão denegadas pelo Presidente da Comissão.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
OAB/166.262
[Handwritten signature]

O Presidente da Comissão informou que o Sr. Carlos Cezar Ribeiro seria ouvido na condição de informante, uma vez que atuou como representante do órgão legislativo neste processo administrativo.

A comissão não tem perguntas para fazer ao informante.

Dada a palavra a defesa, esta fez as seguintes perguntas:

1 - A indiciada, a senhora Adriana, prestou serviço no cargo efetivo durante a gestão do ex-presidente, de 2018?

O informante confirmou que a servidora prestou serviço durante este período.

2- O senhor se recorda de qual foi o resultado da avaliação de desempenho da servidora?

O informante disse que não se recordava, mas, que tal informação encontra-se nos autos.

3 - A assinatura de fl. 273 é do senhor?

O informante disse que sim.

4 - Durante o seu mandato como presidente dessa casa, há alguma conduta que desabone a servidora indiciada?

O informante disse que até a abertura do processo administrativo não havia nada que desabonasse a servidora indiciada.

5 - O senhor na condição de presidente foi informado pela servidora Maisa a respeito de alguma conduta irregular realizada pela senhora Adriana?

O informante disse que não teve conhecimento.

6 - O senhor autorizou a senhora Adriana em momentos ociosos a praticar alguma atividade privada?

O informante disse que não autorizou.

O Sr. gostaria de acrescentar algo ou esclarecer algum ponto que entenda ser necessário?

O informante disse que até então não tinha nada contra a servidora e que cumpriu a sua função ao abrir processo administrativo para apurar os fatos contando inclusive com a aquiescência da servidora.

[Handwritten signatures and notes on the right margin]
Cezar
Adriana
Maisa
24/04/2022

Nada mais, para constar, o Presidente da Comissão mandou lavrar este termo que, lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado.



Informante – Carlos Cezar Ribeiro



Servidora indiciada
Adriana Aparecida Rafael



Advogado
Marcelo Santos Souza

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar



Felipe Tomé Mota e Silva
Presidente



Rafael Silva Oliveira
Membro



Emerson Silva Araújo
Secretário



Câmara Municipal de Santana da Vargem

Processo Administrativo Disciplinar n.º: 01/2018,
Servidora Indiciada: Adriana Aparecida Rafael
Advogado (a): Marcelo de Souza Santos OAB/MG n.º 166.262

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 26/03/19, ÀS 14H00MIN

Aos **26 de fevereiro de 2019, às 14h00min**, na sala de comissões da Câmara Municipal de Santana da Vargem, estiveram presentes todos os integrantes da comissão de processo administrativo disciplinar (nomeados pela portaria n.º 32/2018), bem como a Sra. Adriana Aparecida Rafael e o seu advogado, o Sr. Marcelo de Souza Santos, OAB/MG n.º 166.262, e verificou-se que a testemunha, o Sr. Cleber Brito, não compareceu para a audiência, bem como não informou o motivo de sua ausência.

O presidente da comissão perguntou ao Sr. Marcelo de Souza Santos se este teria interesse em marcar uma nova data para a oitiva do Sr. Cleber Brito, ainda nesta semana.

Em resposta o Sr. Marcelo de Souza Santos informou que só haveria disponibilidade para estar presente no dia 05/04/2019.

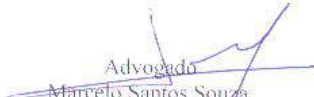
Sendo assim, ficou designada a oitiva do Sr. Cleber de Brito para o dias 05/04/2019 às 09:00 da manhã na sala de comissões da Câmara Municipal de Santana da Vargem.

Na oportunidade do Sr. Marcelo de Souza Santos reiterou o chamamento do feito à ordem quanto as preliminares argüidas em defesa preliminar no dias 18/03/2019 para que possa exercer o direito da ampla defesa e do contraditório antes do término da instrução processual. Termos que requer.

Nada mais, para constar, o Presidente da Comissão mandou lavrar este termo que, lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado.

Testemunha - Cleber Brito


Servidora indiciada
Adriana Aparecida Rafael


Advogado
Marcelo Santos Souza

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar


Felipe Tomé Mota e Silva
Presidente


Roger Silva Oliveira
Membro


Emerson Silva Araújo
Secretário

Câmara Municipal de Santana da Vargem

Processo Administrativo Disciplinar nº: 01/2018.

Servidora Indiciada: Adriana Aparecida Rafael

Advogado (a): Marcelo de Souza Santos OAB/MG nº 166.262

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 26/03/19, ÀS 14H06MIN

Aos **26 de fevereiro de 2019, às 14h06min**, na sala de comissões da Câmara Municipal de Santana da Vargem, estiveram presentes todos os integrantes da comissão de processo administrativo disciplinar (nomeados pela portaria nº 32/2018), bem como a Sra. Adriana Aparecida Rafael e o seu advogado, o Sr. Marcelo de Souza Santos, OAB/MG nº 166.262, onde foi feita a colheita do depoimento da testemunha infraqualificada, em atenção ao *caput* do art. 196 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Iniciados os trabalhos o Presidente da Comissão, o Sr. Felipe Tomé Mota e Silva procedeu a qualificação da testemunha, qual seja: Kainne Delfino Joannas, solteira, servidora pública, CPF nº 097.239.306-41, Rua Domingos Vieira de Lima, nº 1.158, Bairro Padre Victor, na cidade de Santana da Vargem Minas Gerais.

Na sequência o Presidente da Comissão, o Sr. Felipe Tomé Mota e Silva indagou a Sra. Kainne Delfino Joannas se esta era parente da Sra. Adriana Aparecida Rafael (linha reta e colateral até o 3 grau), se era amiga ou inimiga íntima desta e se tinha interesse no resultado deste processo administrativo. A resposta foi negativa para todas as perguntas.

Posteriormente, a Sra. Kainne Delfino Joannas foi informada que na condição de administrada tem o dever de expor os fatos conforme a verdade e prestar informações que lhe forem solicitadas colaborando para o esclarecimento dos fatos, além de que fazer falsa afirmação, negar ou calar a verdade na condição de testemunha poderá caracterizar o crime captulado no art. 342 do Código Penal.

Também, foi informada que como exceção ao artigo supracitado, esta tem o direito de não responder as perguntas que possam acarretar grave dano a si e aos seus parentes (linha reta e colateral até o 3 grau).

A Sra. Adriana Aparecida Rafael e seu advogado foram informados de que as perguntas seriam feitas inicialmente pela Comissão e posteriormente pelo seu advogado caso este entenda pertinente, sendo que as impertinentes, protelatórias e sem nexo com os fatos serão denegadas pelo Presidente da Comissão.

Perguntas da Comissão:

[Handwritten signatures and notes on the right margin]
26/03/19 14h06min
OAB 166.262
E.S.S.

1 - A senhora trabalhou na Câmara nos anos de 2017 e 2018, e, portanto, durante este período laborou com a Sra. Adriana Aparecida Rafael?

A testemunha informou que laborou com a senhora Adriana durante esse período.

2 - No período em que trabalhou na Câmara quem fazia os depósitos bancários e pagamentos da Câmara?

A testemunha informou que na maioria das vezes era ela e em algumas vezes a senhora Maisa quem desempenhavam as funções acima.

3 - No período em que trabalhou na Câmara qual servidor, efetivamente, "tirava xerox" de documentos, projetos de Lei e etc.?

A testemunha informou que na maioria das vezes era ela.

4 - Quem era o servidor responsável por atender e prestar informações ao público em geral, anotar recados e fazer ligações de interesse da Câmara?

A testemunha informou que até a nomeação de uma secretária era ela quem realizava estes trabalhos.

5 - A Sra. tem conhecimento se a Sra. Adriana Aparecida Rafael, além de seu cargo público, desempenhava outras atividades remuneratórias como, por exemplo: vender sucos e sopas detox, vender produtos de catálogos (Avon, Boticário, etc.), trabalhar em festas fazendo drinks, trabalhar como garçonete? Se sim, quais atividades?

A testemunha informou que tinha conhecimento que a senhora Adriana vendia sucos, e produtos de catálogo.

6 - Estas atividades descritas na pergunta acima eram realizadas nas dependências da Câmara e em horário de serviço?

A testemunha informou que sim.

7 - A senhora sabe precisar o(s) ano(s) que estas atividades ocorreram? Eram dentro da Câmara e em horário de serviço?

A testemunha informou quem em 2017 vendia produtos de catálogos, em 2018 os sucos. Sim, dentro da Câmara e em horário de serviço.

8 - A mesa da cozinha possui 2 (duas) gavetas, correto? Quem usava estas gavetas? Elas ficavam trancadas? Se sim, com quem ficavam as chaves?

A testemunha informou que há duas gavetas, que essas ficam trancadas e que as chaves ficam em posse da senhora Adriana.

9 - A Sra. já viu nestas gavetas, ou sendo retiradas destas gavetas, algum catálogo de vendas da Avon, Boticário ou outros semelhantes?

A testemunha informou que haviam coisas particulares da senhora Adriana, incluindo catálogos de vendas.

10 - Analisando as fotos de fls. 55 e 56 a Sra. reconhece que são fotos tiradas no interior da Câmara?

A testemunha informou que são fotos do interior da Câmara.

11 - A Sra. já viu, ou presenciou, o recebimento de garrafas de plástico vazias, ou outro tipo de produto, como adesivos, nas dependências da Câmara? Se sim, quem era o destinatário?

A testemunha informou que presenciou o recebimento dos produtos acima citados e que o destinatário era a senhora Adriana, o recebimento dos produtos se deu em horário de serviço e nas dependências da Câmara.

12 - A Sra. já viu, ou tem conhecimento, de que o fogão e a geladeira da Câmara foram utilizados para preparar e armazenar sucos e sopas produzidos pela a Sra. Adriana Aparecida Rafael? Se sim, era constante?

A testemunha informou que presenciou a utilização do fogão e da geladeira por parte da senhora Adriana para preparar os sucos e sopas. Tal fato era constante.

13 - No período em que trabalhou neste órgão legislativo, a Sra. Adriana Aparecida Rafael costumava sair frequentemente das dependências da Câmara durante o horário de serviço?

A testemunha informou que sim.

14 - As saídas, em regra, demoravam mais do que 20 (vinte) minutos?

A testemunha informou que em regra duravam mais que 20 minutos.

15 - Os motivos das "saídas" eram informados para a Sra? Os outros funcionários, quando necessitavam sair da Câmara, informaram os motivos?

A testemunha informou que não era avisada sobre os motivos das saídas e que os demais servidores quando necessitavam sair informavam o motivo.

16 – Durante o horário normal de funcionamento da Câmara, era comum ver a Sra. Adriana Aparecida Rafael fazendo a limpeza do órgão legislativo? Se não, o que geralmente estava fazendo?

A testemunha informou que em regra a senhora Adriana não estava fazendo a limpeza da Câmara mas, sim, realizando atividades particulares.

17 – A Sra. presenciou ocasiões em que a Sra. Adriana Aparecida Rafael começou a limpar a Câmara após o encerramento do horário regular da câmara?

A testemunha informou que sim.

18 – A Sra. tem conhecimento de que a Sra. Adriana Aparecida Rafael se ausentava da Câmara, e depois vinha fora do horário de serviço para “bater o ponto”, aproveitando-se de ter a posse das chaves da Câmara? Se sim, explique.

A testemunha informou que sim e disse que inclusive notificou o presidente a respeito deste comportamento.

19 – Depois do recebimento da carta de fls. 3 a Sra. Adriana Aparecida Rafael efetivou alguma atividade particular dentro da Câmara e em horário de serviço? A Sra. percebeu alguma mudança de comportamento da servidora?

A testemunha informou que a senhora Adriana continuou a exercer atividades particulares após o recebimento da carta como a preparação e venda de sucos e o atendimento a clientes.

A testemunha informou que não notou nenhuma mudança de comportamento da servidora.

20 – A Sra. já presenciou outras pessoas efetivando a limpeza da Câmara? Estas pessoas demoravam mais do que 8 (oito) horas para limpar a Câmara toda?

A testemunha informou que sim, já presenciou e que essas pessoas não demoravam mais que 8(oito) horas para limpar a Câmara.

Dada a palavra a defesa, esta fez as seguintes perguntas:

1 – A Sra. conhece a Sra. Maria Donizete Pereira Rafael, vulgo DITE?

A testemunha informou que conhece e que esta é a mãe da servidora indiciada.

2 - A Sra. conhece a Sr. José Donizete Rafael, vulgo Zé Tião?

A testemunha informou que conhece e que este é pai da servidora indiciada.

3 - Se a Sra. e a servidora indiciada se chamavam de prima?

A testemunha informou que sim.

4 - A Sra. trabalhou na Câmara no ano de 2011, 2012 e 2016?

A testemunha informou que trabalhou nos anos de 2011 e 2012.

5 - A sra. acompanhou a servidora indiciada algum vez durante as saídas?

A testemunha informou que não se recorda.

6 - Se alguma vez a senhora pediu para a Sra. Adriana realizar atividades particulares durante o expediente da Câmara.

O Presidente da Comissão indeferiu a pergunta por não ter relação com os fatos do processo administrativo.

7 - Se a sra. sabe precisar quando as vendas dos sucos começaram ser realizadas?

A testemunha informou que foram em meados de 2018.

8 - A Sra. comunicou estes fatos a presidência? Se sim, quando?

A testemunha informou que sim, mas não se recorda exatamente da data, mas afirma que foi em meados de 2018.

9 - A comunicação se deu de forma verbal ou/e escrita e a quem foi endereçada?

A testemunha informou que o fez de forma verbal e escrita e foi endereçada ao presidente da câmara.

10 – A senhora sabe quem tirou as fotos de fls. 55 e 56? Quem?

A testemunha informou que sim, pois foi ela mesma quem tirou as fotos.

11 – A Senhora sabe de quando foram tiradas estas fotos?

A testemunha informou que não sabe precisar exatamente quando foram tiradas, mas que acredita que foram em meados de 2018.

12 – Se a depoente já trabalhou em festas como funcionária da servidora indiciada.

O Presidente da Comissão indeferiu a pergunta por não ter relação com os fatos do processo administrativo;

13 – A senhora já ameaçou a servidora indiciada de alguma forma em razão dos fatos deste processo?

A testemunha informou que não.

A Sra. gostaria de acrescentar algo ou esclarecer algum ponto que entenda ser necessário?

A testemunha informou que não

Nada mais, para constar, o Presidente da Comissão mandou lavrar este termo que, lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado.


Testemunha – Katine Delfino Joannas


Servidora indiciada
Adriana Aparecida Rafael


Advogado
Marcelo Santos Souza

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar


Felipe Tomé Motá e Silva


Rafael Silva Oliveira


Emerson Silva Araújo